



Ofício n.º 078/2015/GAB/PROC

Lapa, 28 de Maio de 2015.

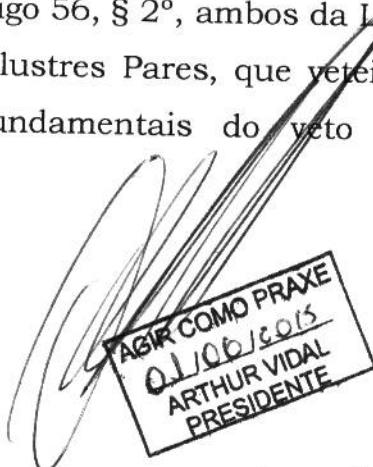
Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de comunicar a Vossa Excelência o recebimento do Projeto de Lei nº 25/2015 datado em 07.05.2015, originado do Anteprojeto de Lei nº 029 de 15/07/2013, de autoria do vereador Mário Jorge Padilha dos Santos e que tem por Súmula:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da permanência de posto de saúde e farmácia abertas à população em feriados prolongados, sábados e domingos.”

No uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 69, inciso IV e na forma do artigo 56, § 2º, ambos da Lei Orgânica do Município, comunico-lhe e aos seus ilustres Pares, que vetei totalmente o Projeto em questão, cujas razões fundamentais do voto aposto seguem adiante descritas:

ho



Câmara Municipal da Lapa

Protocolo 000000747 / 2015 28/05/2015

Leila Aubriff Klenk

Veto Projeto de Lei

CLAUDIA

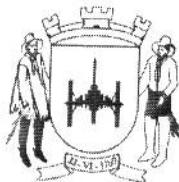
10:31:07

Excelentíssimo Senhor

ARTHUR BASTIAN VIDAL

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Ofício nº 078/15

.... 02

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Comunicado Interno nº 345/2015, em anexo;

Considerando o que preceitua a Constituição da República, a Constituição do Estado do Paraná e Lei Orgânica do Município da Lapa-PR, alinhados em razão do Princípio da Simetria;

Considerando o posicionamento jurisdicional exarado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a respeito da Lei municipal nº 2882/2013, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.225.916-4;

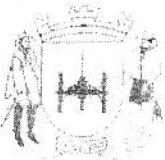
Veta-se a proposta em apreço, eis que se apresenta inconstitucional, vez que trata de matéria que é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Estes, Senhor Presidente, os motivos que me levaram a vetar a íntegra do Projeto de Lei em causa e submeto este voto à deliberação dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Sendo o que se apresenta no momento, reafirmo na oportunidade protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Cordialmente,

Leila Aubriff Klenk
Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal



PREFEITURA
MUNICIPAL DA

LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ: 75.020.452/0001-06
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

CI Nº. 345/ 2015

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Procuradoria Municipal

Assunto: resposta a CI nº155/PM

Prezado Procurador,

Tendo em vista o PL 25/2015, que tramitou na Câmara Municipal, respondo de forma sucinta, de forma a subsidiar a resposta da PGM e a decisão da prefeita.

A Farmácia municipal funciona em horário de expediente normal por 40h na semana, acompanhando o atendimento prestado pelas unidades de saúde, e atende um grande número de municípios. Todos que utilizam medicação continuada e disponível no elenco de nossa REMUME já estão habituados a se abastecer com antecedência para seu tratamento.

As situações imprevistas, de eventos agudos que exigem atendimento imediato, são atendidas no serviço 24h da UPA, ou da Maternidade, e aí recebem a medicação da farmácia existente ali para dispensação interna.

Quase sempre são fornecidas doses de medicamento suficientes para que o tratamento prossiga (por exemplo, no caso de antibióticos) durante o final de semana, até que seja possível ao usuário acessar a farmácia central da rede SUS.

Os atendimentos de patologias e agravos de saúde que configuram situações crônicas , e aqueles de caráter agudo que necessitam acompanhamento posterior, devem ser remetidos para as unidades básicas da rede municipal e os medicamentos são fornecidos pelas unidades de dispensação já existentes, desde que constem na REMUME, pois não é possível fazer compras avulsas fora da lista e sem licitação.

O funcionamento em fins de semana e feriados da Farmácia central irá exigir o dobro de funcionários do quadro atual para as 48 horas adicionais, a um custo que a administração não pode suportar, dada outras necessidades do quadro de pessoal e ao limite com gastos de RH definidos pela LRF.

Lembro que o município já despende 27% de seu orçamento próprio com despesas de Saúde, muito acima dos 15% exigidos pelas normas do SUS.

Fico ás ordens para mais esclarecimentos, se necessário,

Sem mais para o momento

Atenciosamente

Ligia Cardieri

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

(41) 3547.5113 | Alameda David Carneiro, 243 – Centro – Lapa – PR

Lapa – PR, 18 de Maio de 2015.

PROCURADORIA GERAL

RECEBIDO EM 13/05/15

ÀS 11:16 HORAS

Quintal

ASSINATURA